



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI N.º 1.556/2000 de 08 de maio de 2000.

DATA: 09.05.00

SÚMULA: Altera a redação do artigo 14 da Lei Municipal n.º 1436/97 de 12.06.97 e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

Art. 1º - Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal n.º 1436/97 de 12 de junho de 1997, que dispõe sobre o Projeto "Participação" - Desenvolvimento Econômico de Coronel Vivida, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Os incentivos e benefícios desta Lei, com exceção dos contidos no art. 11, aplicam-se a todas as indústrias estabelecidas ou que vierem a se estabelecer em Coronel Vivida e aos empreendimentos de interesse do Município, mesmo quando o terreno tenha sido adquirido sem a interferência direta ou indireta da Administração Municipal." (NR)


Art. 2º - Ficam referendados os benefícios e incentivos concedidos nos termos da Lei Municipal n.º 1436/97, homologados pela Comissão Municipal de Industrialização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2.000.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


HELIO DE CARLI
Chefe de Gabinete